
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO



ATA N.º 14

REUNIÃO ORDINÁRIA – 3 MAIO 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

EDITAL n.º 32/2024 – Reunião Ordinária

(Deliberação da Câmara Municipal de 21 de Outubro de 2021)

LEOPOLDO MARTINS RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco.

Convoca, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e do n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, uma reunião ordinária privada a realizar no Salão Nobre dos Paços do Município de Castelo Branco, no dia 3 de maio de 2024, pelas 9 horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Ponto 1 – APROVAÇÃO DE ATAS

Atas das Reuniões Extraordinária de dia 14 (Ata n.º 7), Ordinária de dia 15 (Ata n.º 8) e Extraordinária de dia 18 de Março de 2024 (Ata n.º 9), e Ordinária de dia 5 de Abril de 2024 (Ata n.º 10)

Ponto 2 – CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Reconversão de Edifício de Habitação para Instalação de Unidade de Saúde Familiar. Proposta de Abertura do Procedimento Concursal

Ponto 3 – URBANISMO E OBRAS PARTICULARES

3.1. Certidões de Compropriedade

3.1.1. José João Pires da Ressurreição Prata. Artigo 2 Secção N. Freixial do Campo e Juncal do Campo

3.1.2. José João Pires da Ressurreição Prata. Artigo 42 Secção U. Freixial do Campo e Juncal do Campo

3.1.3. José João Pires da Ressurreição Prata. Artigo 46 Secção U. Freixial do Campo e Juncal do Campo

3.1.4. José João Pires da Ressurreição Prata. Artigo 63 Secção U. Freixial do Campo e Juncal do Campo

3.1.5. José João Pires da Ressurreição Prata. Artigo Rústico 218 Secção 1 J. Freixial do Campo e Juncal do Campo

Ponto 4 – PATRIMÓNIO

Aquisição de Prédio Urbano na Rua da Igreja em Benquerenças de Cima. Artigo 18 da Freguesia de Benquerenças

Ponto 5 – DELIBERAÇÕES DIVERSAS

5.1. Associação de Atletismo de Castelo Branco. *X Meia Maratona Alcains – Castelo Branco*. Emissão de Licença para Realização de Prova Desportiva

5.2. Gestão de Combustíveis Florestais. Proposta de Celebração de Protocolos com Associações Florestais Detentoras de Equipa de Sapadores Florestais

5.3. Despacho n.º 43/2024, 26 de Abril. Designação do Representante Municipal nos Órgãos Sociais da Triurbir – Triângulo Urbano Ibérico-Raiano A.E.I.E. ©



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Ponto 6 – PAGAMENTOS

Comparticipação de Medicamentos (Regulamento n.º 102/2013, do Município de Castelo Branco, Publicado em Diário da República, 2.ª Série – n.º 54 – de 18 de Março de 2013)

Ponto 7 – DIÁRIO DE TESOURARIA

Resumo Diário de Tesouraria do Dia Anterior ©

Para conhecimento geral se publica o presente Edital que vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

E eu, Filipa Alexandra Nunes Rodrigues Almeida, Diretora do Departamento de Administração Geral, o subscrevi.

Paços do Município de Castelo Branco, 29 de abril de 2024

O Presidente da Câmara Municipal


Leopoldo Martins Rodrigues

CERTIDÃO

Ms. Luísa G. A. Paes, certifica

que nesta data afixou o Edital constante

do verso desta certidão.

Por ser verdade passo a mesma que assino. ---

Castelo Branco 29 de Abril de 2024

O Funcionário

Luísa Paes



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

ATA N.º 14

(n.º 1 do Artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Aos três dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, no Salão Nobre dos Paços do Município, foi convocada a Câmara Municipal em reunião ordinária, que funcionou como privada, sob a Presidência do Senhor Presidente Leopoldo Martins Rodrigues, estando presentes o Senhor Vice-Presidente Hélder Manuel Guerra Henriques e os Senhores Vereadores Patrícia Margarida dos Santos Carvalheiro Coelho, Luís Manuel dos Santos Correia, Jorge Manuel Carrega Pio, Ana Teresa Vaz Ferreira e João Manuel Ascensão Belém.

A reunião foi secretariada pela Senhora Diretora do Departamento de Administração Geral, em regime de substituição, Filipa Alexandra Nunes Rodrigues Almeida.

ABERTURA DE REUNIÃO

Pelo Senhor Presidente foi a reunião declarada aberta eram 9 horas, passando a Câmara Municipal a tratar os assuntos da ordem de trabalhos constante do Edital n.º 32/2024, de 29 de abril.

I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente deu início ao *período antes da ordem do dia*, de harmonia com o artigo 52.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O **Senhor Vereador Luís Correia** (Sempre – MI) solicitou o uso da palavra para questionar o Senhor Presidente sobre o suposto termino do fornecimento de lanches aos alunos da Escola Básica do Castelo. Referindo a saída dos alunos do *ensino articulado* da Escola Básica Integrada de São Vicente da Beira para a Alcains, perguntou se isso não poria em causa a continuidade daquela escola e se, por essa razão não seria melhor haver também *ensino articulado* na escola de São Vicente da Beira. O Senhor Vereador também quis ser informado sobre o acordo da Oviger – Produção, Transformação e Comércio de Carnes e Derivados, S.A..

O **Senhor Presidente Leopoldo Rodrigues**, respondeu que o lanche na Escola Básica do Castelo nunca existiu. Quanto à saída dos estudantes do *ensino articulado* da Escola Básica Integrada de São Vicente da Beira, consentiu que aquela escola corria risco de perder alunos e que nada sabia sobre poder haver *ensino articulado* em São Vicente da Beira. Referindo-se à Oviger – Produção, Transformação e Comércio de Carnes e Derivados, S.A., fez uma explanação sobre as obras pretendidas pela atual administração para reencaminhamento das águas residuais para a estação elevatória. Acrescentou que as mesmas estavam a cargo dos Serviços Municipalizados e estavam dependentes do acordo feito entre a Oviger, S.A. e a



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

EPAL – Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A.. Comentou, que as negociações tinham sido longas, mas que a obra iria ter início. Acrescentou, ainda, que a Oviger, S.A., com a recente associação de um acionista maioritário, estava associada a uma marca de carne de renome nacional e internacional.

O **Senhor Vereador Jorge Pio** (Sempre – MI) solicitou a palavra para chamar a atenção para a existência de uma lona alusiva a obras municipais no recinto do Portugal *Cheese Festival* 2024 e dizer que em sua opinião isso contrariava os preceitos da Lei Eleitoral, tendo em conta as próximas Eleições para o Parlamento Europeu, dia 9 de junho de 2024, pelo que sugeriu que a mesma fosse retirada o quanto antes.

Não havendo mais pedidos para intervir, o Senhor Presidente deu por encerrado o período *antes da ordem do dia* e conduziu os trabalhos para o período da *ordem do dia*, de harmonia com o artigo 53.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Ponto 1 – APROVAÇÃO DE ATAS

Pelo Senhor Presidente foram presentes as atas das reuniões extraordinária de dia 14 (Ata n.º 7), ordinária de dia 15 (Ata n.º 8) e extraordinária de dia 18 de março de 2024 (Ata n.º 9), que postas a votação foram aprovadas, por unanimidade, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sem a participação dos Senhores Vereadores que não estiveram presentes nas respetivas reuniões, em conformidade com o n.º 3 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo.

Pelo Senhor Presidente foi retirada a ata da reunião ordinária de dia 5 de abril de 2024 (Ata n.º 10), de harmonia com as alíneas o) e p) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 2 – CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Reconversão de Edifício de Habitação para Instalação de Unidade de Saúde Familiar. Proposta de Abertura de Procedimento por Concurso Público, Autorização de Despesa, Decisão de Escolha do Procedimento, Aprovação das Peças do Procedimento e Designação de Júri (Artigos 36.º, 38.º, 40.º e 67.º, do Código dos Contratos Públicos)

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 7036, de 26/04/2024, da Divisão de Obras, Equipamentos e Infraestruturas, propondo a abertura do procedimento por *concurso público* para *Reconversão de Edifício de Habitação para Instalação de Unidade de Saúde Familiar*, pelo preço base de € 2.300.000,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para os efeitos previstos na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Da informação constam, igualmente, as



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

propostas de autorização da despesa, de justificação da decisão de escolha do procedimento, de aprovação das peças do procedimento e da designação de júri, nos termos dos artigos 36.º, 38.º, 40.º e 67.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP).

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura do procedimento por *concurso público para Reversão de Edifício de Habitação para Instalação de Unidade de Saúde Familiar*, pelo preço base de € 2.300.000,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para os efeitos previstos na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Deliberou ainda autorizar a despesa e aprovar a justificação da decisão de escolha do procedimento, as peças do procedimento e a designação de júri, para os efeitos previstos nos artigos 36.º, 38.º, 40.º e 67.º, do CCP.

Ponto 3 – URBANISMO E OBRAS PARTICULARES

3.1. Certidões de Compropriedade

3.1.1. José João Pires da Ressurreição Prata. Artigo 2 Secção N. Freixial do Campo e Juncal do Campo

Pelo Senhor Presidente, foi presente um requerimento apresentado por José João Pires da Ressurreição Prata (Registo E 11473 de 22/04/2024), para emissão de “parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação a 1/2 do prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 2, da secção N, da união de freguesias de Freixial e Juncal do Campo, a favor de Luís Manuel dos Santos Pires e Cristina Gonçalves Pires Azevedo Matos, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

3.1.2. José João Pires da Ressurreição Prata. Artigo 42 Secção U. Freixial do Campo e Juncal do Campo

Pelo Senhor Presidente, foi presente um requerimento apresentado por José João Pires da Ressurreição Prata (Registo E 11491 – 22/04/2024), para emissão de “parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação a 1/12 do prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 42, da secção U, da união de freguesias de Freixial e Juncal do Campo, a favor de Luís Manuel dos Santos Pires e Cristina Gonçalves Pires Azevedo Matos, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

3.1.3. José João Pires da Ressurreição Prata. Artigo 46 Secção U. Freixial do Campo e Juncal do Campo

Pelo Senhor Presidente, foi presente um requerimento apresentado por José João Pires da Ressurreição Prata (Registo E 11508 – 22/04/2024), para emissão de “parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação a 3/4 do prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 46, da secção U, da união de freguesias de Freixial e Juncal do Campo, a favor de Luís Manuel dos Santos Pires e Cristina Gonçalves Pires Azevedo Matos, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

3.1.4. José João Pires da Ressurreição Prata. Artigo 63 Secção U. Freixial do Campo e Juncal do Campo

Pelo Senhor Presidente, foi presente um requerimento apresentado por José João Pires da Ressurreição Prata (Registo E 11486 – 22/04/2024), para emissão de “parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação a 1/3 do prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 63, da secção U, da união de freguesias de Freixial e Juncal do Campo, a favor de Luís Manuel dos Santos Pires e Cristina Gonçalves Pires Azevedo Matos, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

3.1.5. José João Pires da Ressurreição Prata. Artigo Rústico 218 Secção 1 J. Freixial do Campo e Juncal do Campo

Pelo Senhor Presidente, foi presente um requerimento apresentado por José João Pires da Ressurreição Prata (Registo E 11502 – 22/04/2024), para emissão de “parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação a 1/7 do prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 218, da secção 1 J, da união de freguesias de Freixial e Juncal do Campo, a favor de Luís Manuel dos Santos Pires e Cristina Gonçalves Pires Azevedo Matos, assumindo o compromisso de que do



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

Ponto 4 – PATRIMÓNIO

Aquisição Onerosa de Prédio Urbano na Rua da Igreja em Benquerenças de Cima. Artigo 18 da Freguesia de Benquerenças

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 6782 de 23/04/2024, do Departamento de Ambiente, Obras e Sustentabilidade, e respetivo relatório de avaliação, para a eventual aquisição de um prédio situado na Rua da Igreja s/n, em Benquerenças de Cima, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 18 da Freguesia de Benquerenças e averbado em nome de Francisco Manuel Mendes, sendo proposta a sua aquisição pelo montante de € 2.000,00, livre de quaisquer ónus ou encargos.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a aquisição de um prédio situado na Rua da Igreja s/n, em Benquerenças de Cima, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 18 da Freguesia de Benquerenças e averbado em nome de Francisco Manuel Mendes, pelo montante de € 2.000,00, livre de quaisquer ónus ou encargos.

Foi ainda deliberado dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar as respetivas escrituras de compra e venda.

Ponto 5 – DELIBERAÇÕES DIVERSAS

5.1. Associação de Atletismo de Castelo Branco. X Meia Maratona Alcains – Castelo Branco. Emissão de Licença para Realização de Prova Desportiva



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Pelo Senhor Presidente foi presente, para ratificação do despacho o Senhor Presidente exarado no relatório da informação n.º 11680, de 24/04/2024, do Gabinete de Proteção Civil, autorizando a realização da prova desportiva *X Meia Maratona Alcains – Castelo Branco*, dia 25 de abril de 2024, a requerimento da Associação de Atletismo de Castelo Branco e em conformidade com o n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho o Senhor Presidente exarado no relatório da informação n.º 11680, de 24/04/2024, do Gabinete de Proteção Civil, autorizando a realização da prova desportiva *X Meia Maratona Alcains – Castelo Branco*, dia 25 de abril de 2024, a requerimento da Associação de Atletismo de Castelo Branco e em conformidade com o n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março.

5.2. Gestão de Combustíveis Florestais. Proposta de Celebração de Protocolos com Associações Florestais Detentoras de Equipa de Sapadores Florestais

Pelo Senhor Presidente o ponto foi retirado da ordem de trabalhos, de harmonia com as alíneas o) e p) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

5.3. Despacho n.º 43/2024, 26 de Abril. Designação do Representante Municipal nos Órgãos Sociais da Triurbir – Triângulo Urbano Ibérico-Raiano A.E.I.E.

Pelo Senhor Presidente foi presente, para conhecimento, o seu despacho transcrito na íntegra:

Despacho n.º 43/2024

*Designação do Representante Municipal nos
Órgãos Sociais da Triurbir – Triângulo Urbano Ibérico-Raiano A.E.I.E.*

Considerando que o Conselho Executivo da Triurbir, A.E.I.E. é constituído, por inerência, pelos presidentes de cada município/ayuntamiento:

Designo:

O senhor vice-presidente, Hélder Manuel Guerra Henriques, para representar o município no Comité Permanente;

e

A chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico, Inovação e Promoção Territorial, Susana Maria Ribeiro Lopes Farinha, para representar o município no Conselho de Administradores.

Paços do Município de Castelo Branco, 26 de abril de 2024

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Ponto 6 – PAGAMENTOS

Comparticipação de Medicamentos (Regulamento n.º 102/2013, do Município de Castelo Branco, Publicado em Diário da República, 2.ª Série – n.º 54 – de 18 de Março de 2013)



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do *Regulamento de Comparticipação de Despesas com Medicamentos do Município de Castelo Branco*, publicado em *Diário da República*, 2.ª Série – n.º 54 – de 18 de março de 2013, liquidar e pagar as despesas de reembolso dos medicamentos, entre 28/03/2024 e 26/04/2024, no montante total de € 9.360,13, cujo documento se dá como reproduzido ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 1.

Ponto 7 – DIÁRIO DE TESOURARIA

Pelo Senhor Presidente, foi dado conhecimento do *Resumo Diário de Tesouraria* do dia 2 de maio:

Operações Orçamentais	€ 40.828.611,58
Operações Não Orçamentais	€ 106.066,66

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em minuta, a fim de as respetivas deliberações produzirem efeitos imediatos.

DOCUMENTAÇÃO ANEXA À ATA

Para cumprimento do Regulamento Geral sobre Proteção de Dados (RGPD), o acesso aos dados que integram os anexos da presente ata, a folhas seguintes, poderão ser consultados e disponibilizados a todos os interessados, mediante apresentação de requerimento e assinatura de termo de responsabilidade, que salvguarde o respetivo uso, em obediência às disposições da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, Lei de Acesso aos Documentos Administrativos (LADA), na sua redação atual.

CONCLUSÃO DE ATA

E não havendo mais assuntos a tratar foi pelo Senhor Presidente encerrada a reunião eram 9 horas e 15 minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Filipa Alexandra Nunes Rodrigues Almeida, que a Secretariei.

O Presidente da Câmara

O Secretário

The image shows two handwritten signatures. The first is in black ink and appears to be the signature of the President. The second is in blue ink and appears to be the signature of the Secretary, Filipa Alexandra Nunes Rodrigues Almeida.